



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Deliberação nº BRA.010/2019, de 25 de setembro de 2019

*Aprova regulamento de videomonitoramento e
segurança*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião do dia 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na forma de anexo, o Regulamento de Videomonitoramento e Segurança das Instalações Físicas do Câmpus Bragança Paulista.

Art.2º - Revogar a deliberação BRA 008/2016 de 15 de junho de 2016.

Art.3º - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Roberto Moro', written over a horizontal line.

JOÃO ROBERTO MORO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS
IFSP CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

REGULAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

1. OBJETIVO E FINS

- 1.1 Este regulamento tem por finalidade estabelecer regras de operação, controle e acesso às imagens do sistema de videomonitoramento das instalações físicas do Campus Bragança Paulista do IFSP.
- 1.2 O videomonitoramento das instalações físicas do Campus Bragança Paulista do IFSP está em consonância com os princípios da eficiência da administração pública (artigo 37, CF) e com a necessidade de guarda e controle patrimonial estabelecidos pela Instrução Normativa 205/88 – Sedap.
- 1.3 O objetivo da implantação desse sistema é possibilitar uma ação eficaz de proteção ao patrimônio e às pessoas no Campus Bragança Paulista do IFSP.
 - 1.3.1 Tem como finalidade aumentar a eficiência e a redução de despesas de custeio com a prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial;
 - 1.3.2 Aumentar a segurança dos bens patrimoniais armazenados ou já em uso pela comunidade nos ambientes do Campus;
 - 1.3.3 Aumentar a segurança da comunidade através do videomonitoramento de áreas externas, de acesso e perimetrais do Campus.

2. OPERAÇÃO E CONTROLE

- 2.1 O sistema de Segurança Eletrônica e Videomonitoramento será operado pela Coordenadoria da Tecnologia da Informação do Campus, que terá as seguintes responsabilidades:
 - 2.1.1 Zelar pela manutenção técnica, preventiva e pelo bom funcionamento do sistema;
 - 2.1.2 Acompanhar diariamente o funcionamento do sistema;
 - 2.1.3 Não permitir o acesso de pessoas não autorizadas ao sistema;
 - 2.1.4 Manter arquivo das gravações;
 - 2.1.5 Manter sigilo absoluto do conteúdo das gravações e das imagens visualizadas;



3. VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS

3.1 A Direção Geral do Campus e os membros da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) poderão visualizar as imagens de todas as câmeras mediante senha de acesso.

3.1.1 Os servidores da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) poderão visualizar as imagens das câmeras localizadas nos corredores, estacionamento de veículos e perímetros do Campus.

4. DO ÁUDIO

4.1 O microfone das câmeras será desativado pelo software de gerenciamento e não existirá o armazenamento de áudio.

5. ARMAZENAMENTO E ACESSO AOS ARQUIVOS

5.1 As imagens permanecerão armazenadas por período de tempo variável em função dos dispositivos de armazenamento, fluxo de movimento das imagens e qualidade de vídeo.

5.1.1 Em condições padrão de qualidade de vídeo os arquivos estarão disponíveis por um período de 10 (dez) dias, a contar da zero hora da data de início da gravação.

5.2 Somente a Direção Geral e os servidores da Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Campus terão acesso aos arquivos de gravações mediante senha de acesso.

5.3 Somente o Diretor Geral poderá autorizar o acesso às imagens, preenchendo o **Anexo 1 - Formulário de Solicitação de imagens das câmeras de vigilância**

5.4 O arquivo das gravações poderá ser cedido mediante autorização da Direção Geral do Campus para comissões de sindicância interna e investigações policiais a partir de requisição da autoridade competente em que constem expressamente data e intervalo de tempo a serem cedidos e nos seguintes casos:

- a) Danos ao patrimônio público e privado;
- b) Roubos e furtos;
- c) Acidentes;
- d) Perturbação da ordem pública.

5.5 É assegurado a todas as pessoas que figurem pessoalmente em gravação obtida de acordo com a presente norma, o direito de acesso ao material registrado pelo sistema de Segurança Eletrônica e Videomonitoramento; podendo tal direito ser negado pelo Diretor Geral, quando a filmagem constituir:

- a) Ameaça aos direitos e garantias de terceiros;
- b) Prejuízo à apuração de atos ilícitos e inquéritos criminais;
- c) Perigo à Defesa Nacional ou à segurança pública;
- d) Uma requisição não consonante com o item 5.4.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Nos locais, internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informando que o ambiente está sendo filmado.

6.2 A não observância das regras mencionadas acima implicará em processo de sindicância aos responsáveis.



Anexo 1 - Formulário de Solicitação de imagens das câmeras de vigilânciaData da solicitação / /

Nome: _____ Prontuário: _____

Data da filmagem: / / a / / Horário de início e fim da filmagem: : (/) até : (/)

Local: _____

Justificativa da solicitação: _____
_____**Autorização da Chefia Imediata (servidores)****Coordenadoria de Apoio ao Ensino (discentes)** AutorizadoData / / Não Autorizado_____
Assinatura chefia imediata**Observações:**

_____**Autorização do Diretor** AutorizadoData / / Não Autorizado_____
Assinatura Diretor

Servidor autorizado a visualizar as imagens: _____

Observações:

_____**Informações para o preenchimento:**

Todos os campos devem ser preenchidos. Informações de data e hora devem ser os mais precisos possível e a justificativa deve ser bem detalhada. Todas as solicitações passarão por dois processos de autorização, discentes devem ter autorização prévia da CAE, docentes e administrativos de seus coordenadores e funcionários de empresas terceirizadas do fiscal de contratos, apenas solicitações previamente autorizadas devem ser encaminhadas ao diretor para aprovação final e, em caso de deferimento, deve informar o nome do servidor que terá permissão de visualizar as imagens, apenas servidores autorizados poderão visualizá-las.

